

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM
06, 03, 2001.
Pag. 041 D.

LEI Nº 003/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fixar nos valores no anexo III, tabela de vencimentos do pessoal efetivo e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fixar novos valores no ANEXO III, tabela de vencimentos do Pessoal Efetivo, Grupo Ocupacional Profissional, Semi-Profissional, Administrativo e Serviços Gerais, nos cargos abaixo relacionados:

001 - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

01 - Médico	2.500,00
02 - Médico	1.250,00
03 - Veterinário.....	500,00
04 - Fonoaudióloga.....	500,00
05 - Fisioterapeuta.....	500,00

Parágrafo Único - O cargo de médico no grupo ocupacional profissional, com carga horária de 40 horas semanal, receberá vencimentos de 2.500,00 por mês; carga horária de 20 horas semanal será de 1.250,00 por mês.

002 - GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL

01 - Auxiliar de Enfermagem 355,00

003 - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

01 - Coordenadora de Merenda 366,00

004 - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

01 - Motorista C	320,00
02 - Motorista B	360,00
03 - Motorista A	400,00
04 - Operador de Maquinas B	330,00
05 - Operador de Máquinas A	400,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cuja os seus efeitos retroagiram a 01 de fevereiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em
02 de março de 2001.



ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal